



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo!



LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

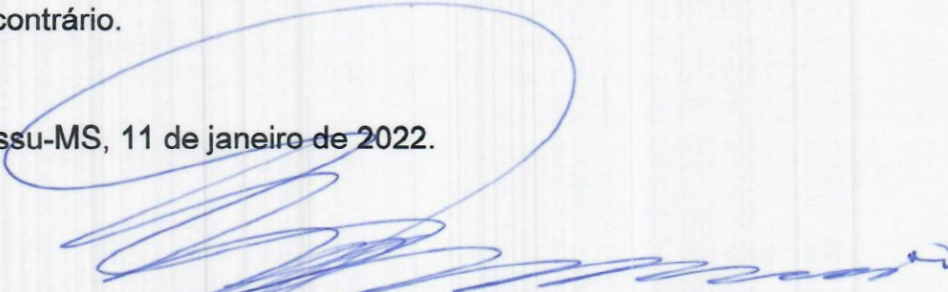
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **15,00 % (quinze por cento)** sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2022, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 11 de janeiro de 2022.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2022
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.126,40	1.182,72	1.239,04	1.295,36	1.351,68	1.408,00	1.464,32
II	1.239,04	1.300,99	1.362,94	1.424,90	1.486,85	1.548,80	1.610,75
III	1.464,32	1.537,54	1.610,75	1.683,97	1.757,18	1.830,40	1.903,62
IV	1.520,64	1.596,67	1.672,70	1.748,74	1.824,77	1.900,80	1.976,83
V	1.802,24	1.892,35	1.982,46	2.072,58	2.162,69	2.252,80	2.342,91
VI	1.971,20	2.069,76	2.168,32	2.266,88	2.365,44	2.464,00	2.562,56
VII	2.027,52	2.128,90	2.230,27	2.331,65	2.433,02	2.534,40	2.635,78
VIII	2.252,80	2.365,44	2.478,08	2.590,72	2.703,36	2.816,00	2.928,64
IX	2.816,00	2.956,80	3.097,60	3.238,40	3.379,20	3.520,00	3.660,80
X	3.379,20	3.548,16	3.717,12	3.886,08	4.055,04	4.224,00	4.392,96
XI	3.942,40	4.139,52	4.336,64	4.533,76	4.730,88	4.928,00	5.125,12
XII	5.068,80	5.322,24	5.575,68	5.829,12	6.082,56	6.336,00	6.589,44

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.233,21
DAS - 2	3.036,36
DAS - 3	2.672,43
DAS - 4	1.603,47

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.601,78
DAÍ - 2	1.469,64
DAÍ - 3	1.201,31
DAÍ - 4	800,93

Art. 4º O abono especial de valorização será pago até o dia 15 de janeiro de 2022.

Art. 5º O abono especial de valorização não se incorporará para quaisquer efeitos, à remuneração, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o agente, vedada assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º Para os efeitos desta lei ficam excluídos os agentes que não atendam a quaisquer um dos seguintes requisitos:

I. Tenha mantido vínculo com o município de Taquarussu, durante o ano civil de 2021 por período inferior a 120 (cento e vinte) dias, considerando a data limite de 30 de novembro de 2021;

II. Tenha sofrido no ano civil de 2021, alguma penalidade disciplinar, ainda que o processo administrativo correspondente tenha sido instaurado no exercício anterior.

III. Cédidos para outros órgãos do Governo Estadual ou Federal.

Art. 7º Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e IRRF.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício do orçamento do município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **15,00 % (quinze por cento)** sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2022, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 11 de janeiro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2022
(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)
PLANO DE REMUNERAÇÃO**

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.126,40	1.182,72	1.239,04	1.295,36	1.351,68	1.408,00	1.464,32
II	1.239,04	1.300,99	1.362,94	1.424,90	1.486,85	1.548,80	1.610,75
III	1.464,32	1.537,54	1.610,75	1.683,97	1.757,18	1.830,40	1.903,62
IV	1.520,64	1.596,67	1.672,70	1.748,74	1.824,77	1.900,80	1.976,83
V	1.802,24	1.892,35	1.982,46	2.072,58	2.162,69	2.252,80	2.342,91
VI	1.971,20	2.069,76	2.168,32	2.266,88	2.365,44	2.464,00	2.562,56
VII	2.027,52	2.128,90	2.230,27	2.331,65	2.433,02	2.534,40	2.635,78
VIII	2.252,80	2.365,44	2.478,08	2.590,72	2.703,36	2.816,00	2.928,64
IX	2.816,00	2.956,80	3.097,60	3.238,40	3.379,20	3.520,00	3.660,80
X	3.379,20	3.548,16	3.717,12	3.886,08	4.055,04	4.224,00	4.392,96
XI	3.942,40	4.139,52	4.336,64	4.533,76	4.730,88	4.928,00	5.125,12
XII	5.068,80	5.322,24	5.575,68	5.829,12	6.082,56	6.336,00	6.589,44

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	5.233,21
DAS - 2	3.036,36
DAS - 3	2.672,43
DAS - 4	1.603,47

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	1.601,78
DAÍ - 2	1.469,64
DAÍ - 3	1.201,31
DAÍ - 4	800,93

Materia enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a " Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, **Aquisição de 3 (TRÊS) Motocicletas (Zero Quilômetros)** para Atendimento das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. "

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 26/01/2022**HORÁRIO:** 08h00min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 11 de janeiro de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Materia enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a " Contratação de Empresa para **Aquisição de 01 (UM) Veículo Novo, 0 KM**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.. "

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 26/01/2022**HORÁRIO:** 10h30min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 11 de janeiro de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Materia enviada por MARILDA CARVALHO